



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

" LEI Nº 332 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar com o Senhor Osmar Chemin, um contrato - de "Comodato", tendo por objeto o uso de uma área de terras de sua propriedade, na qual se encontra implantada a Feira de Bezerros de Pitanga;

ARTIGO 2º - Pelo referido contrato, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer em favor do comodante, isenção de todos os impostos municipais que incidam sobre a área objeto do comodato, e poderá ainda se comprometer a demolir e retirar, no final do prazo estipulado em contrato, todas as benfeitorias ali edificadas;

ARTIGO 3º - O contrato se vier a ser firmado, fará parte integrante desta Lei, e não poderá contar cláusulas de obrigações para a Municipalidade, estranhas às especificadas no artigo 2º desta Lei;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

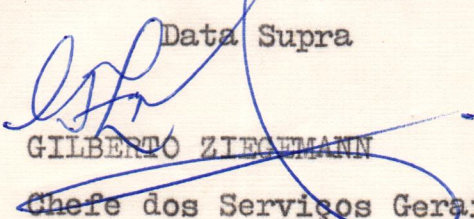
Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de Janeiro de 1983.


DR. OTACILIO C. BITTENCOURT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


GILBERTO ZIEGEMANN

Chefe dos Serviços Gerais.-

8

Instrumento particular de contrato de comodato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA e o sr. OSMAR CHEMIN, na forma que abaixo se declara:

A Prefeitura Municipal de Pitanga, entidade jurídica de de direito público, com sede na Praça 28 de Janeiro, nº 65 na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, com o C.G.C do MF sob nº 76.172.907/0001-08, no ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal-senhor Otacílio Conceição Bittencourt, aqui denominada simplesmente-COMODATÁRIA e o sr. OSMAR CHEMIN, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta cidade, com o CIC. nº 005.492.909, aqui simplesmente denominado COMODANTE, tem justo e estabelecido o empréstimo gratuito de um imóvel mediante as condições e cláusulas seguintes,

PRIMEIRA

Sendo o Comodante proprietário de um imóvel com a extensão de 100.000m² (cem mil metros quadrados) constituído pelo lote de terras nº 155, situado no quadro urbano desta cidade, com os seus limites e confrontações constantes de sua matrícula no Registro de Imóveis, desta comarca sob. nº 9052, registrada às folhas 1, do livro - nº 2, resolveu pela melhor forma, dar em comodato à Prefeitura Municipal de Pitanga, parte do referido imóvel qual seja a área de..... 69.125m² (sessenta e nove mil e cento e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte com 250 metros confronta com a Rua José de Alencar; Sul com 295 metros, confronta com terras do mesmo lote; Leste com 358 metros, confronta com o lote nº 156; Oeste com 195 metros, confronta com o lote nº 154, em cuja área encontra-se edificadas as instalações da Feira de Bezerros, -/implantação essa feita pela Comodatária, sendo que o Comodante reconhece como de propriedade daquela todas as benfeitorias ali existentes.

SEGUNDA

A validade do presente instrumento é feito com prazo indeterminado.

§ ÚNICO- No caso de retomada do imóvel cedido em Comodato, deverá o Comodante notificar a Comodatária de suas intenções, concedendo-lhe o prazo de seis meses para que esta possa desocupá-lo.-

TERCEIRA

Durante o prazo que vier ser ocupado o imóvel cedido em Comodato a Comodatária isentará o Comodante de todos os impostos Municipais que vierem incidir sobre a área objeto do empréstimo.

QUARTA

Compromete-se a Comodatária após a notificação prévia estabelecida no § único da cláusula segunda, a demolir e retirar da área cedida em comodato, todas as benfeitorias ali edificadas sem qualquer despesa para o Comodante.

QUINTA

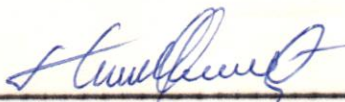
Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Municipal nº 332 de 18 de Janeiro de 1983, publicada no Jornal a Folha - do Paraná em 26 de Janeiro de 1983.-

SEXTA

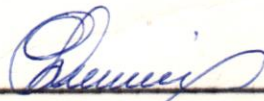
As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Pitanga para dirimir qualquer litígio oriundo deste instrumento.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, mandaram datilografar este instrumento particular de contrato de Comodato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinado e rubricados pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas que também assinam

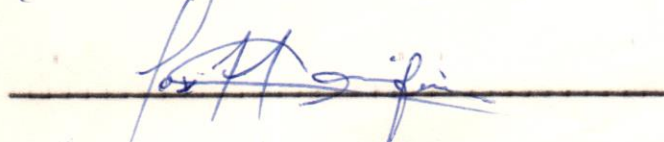
Pitanga, 26 de Janeiro de 1983 .-



Dr. OTACILIO C. BITTENCOURT



OSMAR CHEMIN

TESTEMUNHAS

26 de Janeiro de 1983.-